



DECRETO Nº 1443 DE 11 DE Maio DE 1.992.

Handwritten: 25-05-92
1

" Dispõe sobre atendimento à ordem Judicial que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. PAULO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Notificação Judicial expedida nos Autos de Mandado de Segurança nº 067/92, em curso pela 1ª Vara Cível desta Comarca, em que figura como impretante a Firma NUTRISAL-NUTRIENTES MINERAIS LTDA, prolotada pelo M.M. Juiz de Direito Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suspenso, até nova determinação Judicial ou administrativa, se for no caso, os efeitos do DECRETO nº 1.437, de 31 de março de 1.992, expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Em virtude da suspensão dos efeitos do Decreto a que menciona o artigo anterior, fica a Secretaria de Finanças do Município, na pessoa do seu titular, autorizado a recolher in continente, todos os Alvarás de Licenças, porventura expedidos para outros abatedouros de gado bovino, suíno e caprino no Município, que não sejam a NUTRISAL ou outros estabelecimentos autorizados por vias exclusivas de Órgãos Superiores.

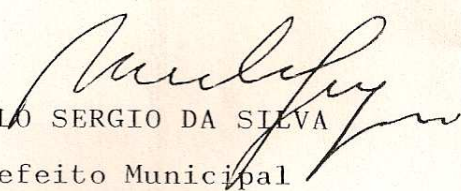


07-A
25-05-92

Art. 3º - À Secretaria de Saúde do Município fica imcumbida de promover a fiscalização dos abates clandestinos de bouvinos e suínos e caprinos, no Município, inclusive, fazendo divulgar e dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Barra do Garças-MT, de Maio de 1.992.


PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Municipal